

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025
REGISTRO DE PREÇOS PELA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Candido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Edivan Guerreiro Barão, nomeia como Pregoeiro, pela portaria nº. 86/2025, Lidiane Salles Pascoin, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, bem como deste edital, realizará procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, na forma e datas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.1.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 16 de junho de 2025.**

1.1.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de junho de 2025 às 08:01 horas.**

1.1.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 16 de junho de 2025.**

1.1.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

1.1.5. **LOCAL:** www.bll.org.br “Acesso Identificado”

1.1.6. **FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO, por Lote.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Marechal Candido Rondon, 645, Paranavaí – PR.

Pregoeiro(a): Lidiane Salles Pascoin

E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br

Fone: (44) 3421-5174 – 3421-5180 - 3421-5183



1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** – denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, conforme especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.1.a. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo A do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.1.b. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, (Upload de documentos OBRIGATÓRIOS):

3.1. As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos relacionados no Anexo II deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.1.1., que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações. Na ausência de pasta específica deverão anexar os arquivos na pasta nomeada **“OUTROS DOCUMENTOS”**.

3.2. Após a apresentação de propostas e o respectivo julgamento, para habilitação dos licitantes vencedores, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Falhas na apresentação dos documentos declaratórios (declarações da licitante) poderão ser sanadas durante a sessão, desde que realizadas as devidas complementações no prazo determinado pelo Pregoeiro.

3.3. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido nos termos do item 3.1., poderá fazê-lo de forma imediata ao encerramento da fase de lances, por meio da pasta de “Documentos Complementares”. O não atendimento às solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, ou ausência de documentos de habilitação ensejará **na inabilitação da participante**.

3.4. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da etapa de lances e julgamento do Pregão.



3.5. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após o término da sessão pública do Pregão. O licitante será responsável por quaisquer perdas decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pelo pregoeiro nas fases de habilitação, 'em adjudicação' e adjudicação, bem como por eventuais perdas de prazos recursais. Isso ocorre após a certificação do pregoeiro nos autos, ao qual cabe utilizar todos os meios disponíveis para assegurar que as notificações sejam conhecidas pelos participantes."

3.6. As declarações deverão estar assinadas eletronicamente pelo responsável legal da empresa ou seu representante, mediante apresentação de procuração.

4. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$136.657,79 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).

4.2. As despesas resultantes desta contratação correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.21.00.00 - Fonte 001 e 013.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou por protocolo digital direto no link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>. A interessada poderá ainda encaminhar sua demanda pelo e-mail licitacoes@consorciodesaude.com.br, ou correspondência dirigida ao endereço: **Rua Marechal Cândido Rondon, 645 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87703-370 - no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão dados esclarecimentos por telefone ou "in loco".**

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, conforme descrito no item 1.1. e no site www.bll.org.br.

6.2. A proposta poderá ser registrada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.

6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.



7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. **Poderão participar do processo apenas as EPP, ME e MEI interessadas** que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

8.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Pública nas hipóteses do artigo 156 da Lei nº. 14.133/21;
- b) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) os que se enquadrem no disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

8.3. O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.

8.5. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das



regras constantes deste instrumento.

8.7. O CIS/AMUNPAR poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
3. abrir as propostas de preços;
4. analisar a aceitabilidade das propostas;
5. desclassificar propostas indicando os motivos;
6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. declarar o vencedor;
9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
10. elaborar a ata da sessão;
11. encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601.

10.2. A chave de identificação e senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

11.2. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.3. O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4. Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

11.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [**contato@bll.org.br**](mailto:contato@bll.org.br).

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 112 e art. 113 da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

13.1. Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

13.2. A partir do horário e dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

13.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



13.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM.**

13.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



13.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.16. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.22. DA NEGOCIAÇÃO:

13.22.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.22.1.1. Para negociação de valores, o Pregoeiro levará em consideração a prática de valores da proponente em outras contratações públicas, os valores de mercado aplicados a marca/modelo oferecido e as condições de entrega do certame, julgando sempre pela vantajosidade da proposta oferecida ao CIS/AMUNPAR, podendo nesta fase realizar desclassificações em detrimento do fracasso da negociação.



13.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.22.3. Em seguida, será possibilitada a formação de cadastro de reserva aos licitantes ou dos fornecedores conforme **item 12**.

13.22.4. Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Anexo II deste edital.

13.22.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

13.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.26. DA HABILITAÇÃO

13.26.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo II deverão estar disponíveis e assinados eletronicamente para apreciação do Pregoeiro.

13.26.2. Na fase de habilitação poderão ser realizadas diligências junto à licitante a fim de sanar dúvidas, confirmar ou complementar informações de documentos já apresentados, e desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou ainda para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.26.3. O procedimento limitar-se a confirmação de condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame de forma a garantir formalismo moderado e razoabilidade na condução do certame.



13.26.4. PODERÁ SER OPORTUNIZADO A LICITANTE A COMPLEMENTAÇÃO DE SUA DOCUMENTAÇÃO, QUANDO DE FALHAS DE LEITURA, OU SANÁVEIS NOS TERMOS DOS ITENS ACIMA, POR MEIO DO UPLOAD NA PLATAFORMA, DEVENDO SER REALIZADOS DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PELO PREGOEIRO.

13.27. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até que seja finalizada a habilitação de todas as licitantes classificadas.

13.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.29. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

13.30. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado por ofício para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta bem como a retirada do pedido no prazo e condições definidos neste.

13.31. Se o adjudicatário convocado, no prazo de validade da sua proposta, para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, não o realizar, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo este convocado para negociar a redução do preço ofertado e cumprir as formalidades deste edital.

14. DA PROPOSTA

14.1 Para a apresentação das propostas no presente processo deverão ser atendidas as seguintes condições:

14.2. A Licitante deverá registrar em campo próprio da plataforma BLL, os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, sendo que estes, para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário, quando de itens e valor total do lote, quando de produtos agrupados em lote, dos seguintes campos:

14.2.1. Valor unitário e total do item/lote;

14.2.2. Marca do produto de forma clara, não sendo admitida mais de uma marca para o mesmo produto;

14.2.3. Fabricante;



14.2.4. Descrição detalhada do objeto, por meio do campo **INFORMAÇÕES DETALHADAS**, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia do produto;

14.2.5. Certificação do INMETRO dos produtos cotados;

a) É VEDADA a identificação da licitante neste teor, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

b) Os produtos cotados deverão conter descritivo completo registrado em informações complementares, bem como o catálogo/ficha técnica deverão ser apresentada juntamente com a habilitação. Após o encerramento da etapa de lances, à equipe técnica validará os requisitos e funcionalidades mínimas dos produtos.

14.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

14.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.9. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio por parte das adjudicadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

NOTA: O DESCRITIVO E PARÂMETROS DE PREÇO DESTE EDITAL BASEIAM-SE EM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA. APLICA-SE A ESTE OBJETO O CÓDIGO DE DEFESA DO DIREITO DO CONSUMIDOR.

14.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

15. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

15.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços ajustada, por meio de upload, na aba Documentos Complementares, com o(s) valor(es) de desconto oferecido(s) após a etapa de lances aplicado(s) a todos os itens do lote de forma proporcional, assinada eletronicamente, a partir da solicitação da Pregoeira, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação.

15.1.1. A proposta ajustada deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Catálogo dos produtos, em língua portuguesa, contendo todas as suas especificações técnicas e instruções de uso do produto;
- b) Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como, selo impresso na lateral do produto, quando da entrega, quando necessário.

15.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou complementares, ou mesmo informações/ficha técnica/catálogo do produto para fins de validação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no **PRAZO DETERMINADO PELO PREGOEIRO**, sob pena de inabilitação.

15.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



15.4. Somente em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS/AMUNPAR quanto do licitante.

15.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.6. Na proposta AJUSTADA, deverá conter (adotar modelo Anexo B):

a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão de forma linear.

b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária, dados pessoais do assinante do Contrato (RG, CPF e endereço de domicílio);

c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço, ou destacados;

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;

e) Especificação e/ou marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO A**, do termo de referência deste Edital e;

f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação;

15.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

15.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – para o valor Unitário.

15.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.



15.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou por protocolo digital direto no link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>. A resposta sobre a procedência da impugnação será dada em até 24 (vinte e quatro) horas e o julgamento do Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis após protocolo.

16.2. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro em sessão pública, deverá ser promovida exclusivamente via Sistema **por qualquer licitante**, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora. O Sistema aceitará a intenção do licitante se motivada imediatamente dentro do prazo de 15 (quinze) minutos posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, cronometrados pela plataforma BLL, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pelo Pregoeiro. As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BLL.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 16.2, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

16.4. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos, por meio de envio de manifesto imediato no e-mail do Pregoeiro e o teor deste será dado conhecimento aos demais ao final da fase de lances.

16.5. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

16.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Oss recursos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema “BLL” para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.



16.8. Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em face do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As informações referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Os prazos e as condições de garantia dos produtos/Serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

19.1. As informações referentes a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contratos estão estabelecidas no Termo de Referência.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. As informações acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018



23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

23.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

23.5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

23.6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

24.1.1. Em caso de conversão da ata de registro de preços em contrato, nos termos do edital, este poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.



24.2. O presente REGISTRO DE PREÇOS não obriga o ente contratante à aquisição dos produtos cujos preços tenham sido registrados, podendo, ainda, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7. Havendo divergências entre disposições constantes na Plataforma BLL e o constante no Anexo I deste edital, prevalecerá o previsto no presente edital, em especial quanto às condições mínimas para aquisição dos produtos.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, através da página eletrônica www.diariomunicipal.com.br no Diário do Noroeste (Diário Oficial do CIS/AMUNPAR).





24.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

24.12. Fazem parte integrante deste Edital os anexos I, II, III, IV, **MINUTA DA ATA (ANEXO V) e MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VI).**

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Paranavaí- Paraná, 22 de Maio de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
Autoridade Competente



PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 23/2025

Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

1. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos neste Termo de Referência.

2. Especificações e quantitativos:

2.1. Conforme Anexo A.

2.2. Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Compra, no Almoxarifado do CIS/AMUNPAR, sito na Rua Rio Grande do Sul, 2390, Centro, Paranavaí – PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte, no horário das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas.

2.3. Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.4. Em caso de conversão da Ata e/ou seu saldo para Contrato de Fornecimento, este terá o prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO desta licitação visa suprir o **Estoque do Almoxarifado** por um período de 12 meses, cujo os itens são indispensáveis à operacionalização e não interrupção dos atendimentos nas unidades operacionais e administrativas do CIS/AMUNPAR, haja vista que são materiais amplamente utilizados para manutenção da limpeza e



higienização dos ambientes para que possamos garantir um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação, para atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Justificamos que foram acrescentados no rol dos materiais de limpeza, produtos para tratamento e conservação de Piscina, que embora não seja utilizada para uso, deve-se manter as condições mínimas de higienização da água com aplicação dos produtos específicos a fim de não causar proliferação de mosquitos transmissores de doenças, respeitando assim normas de vigilância sanitária.

3.3. Os itens propostos nesse termo encontra-se alinhado com o Plano Anual de Contratação 2025 do CIS/AMUNPAR, cabe justificar que os valores estimados no plano anual de contratação considerou a homologação da última licitação e os valores apontados neste estudo levam em consideração o histórico da demanda do exercício de 2024.

3.4. Considerando o valor previsto para cada lote, caberá a esta licitação a exclusividade de participação das empresas MEs e EPPs, conforme versa o teor do art. 47, Lei 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014

I–deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

3.5. Em obediência aos critérios descritos na Resolução 25/2023, inteiramos que a metodologia aplicada para obtenção do preço estimado final para a licitação, foi a escolha da média para alguns itens e mediana para outros, dos valores obtidos na composição de custos unitários das pesquisas realizadas no Painel de Preços” banco de preços” (Art.49, I, Res. 25/23). Optou-se pela avaliação do valor do item de cada metodologia aplicada, uma vez que tal medida agrega maior economicidade para administração, ademais estabelecemos assim um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

3.6. Assim, com objetivo de manter as atividades e atender o interesse público, o CIS/AMUNPAR vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços através de processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico do tipo menor preço, no procedimento de Registro de Preços.

3.7. A descrição da necessidade, bem como da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste processo licitatório.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2. Efetivada em até 10 (dez) dias, contados a partir da Ordem de Compra-OC.

4.3. Os produtos licitados deverão ser fornecidos conforme demanda e entregues dentro do prazo de execução da Ata.

4.4. Aplica-se a este objeto um cronograma de análise de reposição de estoque quadrimestral, de forma a concentrar os pedidos de material e até 3 remessas no prazo de 12 meses, otimizando o controle e também os custos operacionais das potenciais fornecedoras.

4.5. Para os critérios de sustentabilidade os produtos fornecidos deverão conter embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Efetivada em até 10 (dez) dias, contados a partir da Ordem de Compra.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (**trinta**) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente a partir do 6º dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da adjudicada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.6. A existência de preços registrados **não obriga** o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

5.7. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

5.8. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra-OC, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.



5.10. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediato cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando o mesmo não for devidamente substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

5.11. Atrasos na execução deverão ser devidamente justificados, sob pena de responsabilização.

6. OBRIGAÇÕES DO CIS/AMUNPAR:

6.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADA, ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.A empresa assinante se obriga a:

- a) Executar a entrega em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente, de acordo com as exigências de cada produto para transporte.
- c) A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nas quantidades previstas, marcas cotadas e nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços.
 - c.1.) A troca de marca será admitida apenas em casos supervenientes desde que justificados os fatos plausíveis que inviabilizam tecnicamente a entrega da mesma marca ou modelo aceito na licitação. A substituição será aceita mediante a comprovação de que se trata de mercadoria com qualidade igual ou superior a contratada, bem como não poderá caracterizar modificação do objeto devendo caracterizar o mesmo tipo de uso, aplicação ou finalidade nos padrões de qualidade definidos no TR.



- d) Manter durante a execução da Ata compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos materiais fornecidos ou deles derivados.
- f) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste certame licitatório;
- j) Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda, e deverão ser entregues mediante Ordem de Compra do CIS/AMUNPAR dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço. A entrega deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra.
- k) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS/AMUNPAR.
- l) Os materiais entregues serão recebidos em caráter provisório pela contagem dos volumes quando as transportadoras não aguardarem a conferência total dos itens entregues. Neste caso, após conferência total dos produtos entregues, havendo divergência entre o faturado e o recebido a empresa será notificada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias realizar a regularização da falta;
- m) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, a partir da data de fabricação de modo a não ensejar em perdas por vencimento.
- n) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório, somente condicionada à prévia e expressa autorização por escrito da Administração e em conformidade com estabelecido na Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do acordo.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado colaborador denominado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução das atas/contratos, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme descrito no item 7. do Termo de Referência.

10.3. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a conformidade do material a ser entregue, verificando sempre que necessário ao Termo de referência e seus anexos, juntamente com a Ata/Contrato, a descrição detalhada deste, bem como suas especificações como marca, prazos, as respectivas quantidades e especificações técnicas homologadas.

10.4. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 142/2025:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
RENAN SILVA SOUZA	FISCAL	Nº442-1
DANIELA REGINA PEREIRA	SUPLENTE	Nº 286-1

10.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar e efetiva entrega da mercadoria.



11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, discriminar a prestação de serviços, Ordem de Compras, bem como o número do Empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

11.5. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta-Corrente.

11.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

11.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11.8. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas.

11.9. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, para comprovação da responsabilidade prevista no art. 121, da Lei nº 14.133/21.

12. RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

12.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.1.1. Aplicar-se-á recomposição de preços nos termos do art. 110 da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Aplicar-se-á o cancelamento do registro de preços nos termos do art. 112 e 113 da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**.



14.2. A Administração do CIS/AMUNPAR poderá optar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pela conversão da Ata e/ou seu saldo para Contrato de Fornecimento, aplicando a este termo o prazo para vigência de 01 (um) ano a contar da data da assinatura.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. apresentar documentação falsa;

15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. não mantiver a proposta;

15.1.6. cometer fraude fiscal;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

15.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

15.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

14.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

15.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Fazem parte deste termos os anexos descritos abaixo:

Anexo A - Objeto - especificações e quantidades;

Anexo B - Critérios para escolha do fornecedor - Habilitação.



ANEXO – A

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADES ESTIMADAS:

1 - LOTE 01					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	AMACIANTE PARA USO EM ROUPA, AROMATIZADO, LÍQUIDO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO . EMBALAGEM COM 2 LITROS.	40	UNI	R\$12,62	R\$ 504,80
Total por Lote:					R\$ 504,80
2 - LOTE 02					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
2	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MATERIAL RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. CORES: CINZA, VERDE, AZUL, AMARELO E VERMELHO. CORES A DECIDIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO.	20	UNIDADE	R\$17,25	R\$ 345,00
Total por Lote:					R\$ 345,00
3 - LOTE 03					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
3	MOP GIRATORIO 360° BALDE DE 18 LITROS COM CESTO GIRATORIO 360° PARA REMOVER EXCESSO DE ÁGUA, CABO COM INCLINAÇÃO 180° COM TRAVA PARA REGULAGEM DE ALTURA	2	UNI	R\$77,28	R\$ 154,56
Total por Lote:					R\$ 154,56
4 - LOTE 04					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
4	CESTO DE LIXO TELADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	10	UNI	R\$8,49	R\$ 84,90
Total por Lote:					R\$ 84,90
5 - LOTE 05					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
5	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 500ML.	400	FRASCO	R\$3,03	R\$ 1.212,00
Total por Lote:					R\$ 1.212,00
6 - LOTE 06					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
6	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSSOL, USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL 360ML	80	FRASCO	R\$17,90	R\$ 1.432,00
Total por Lote:					R\$ 1.432,00
7 - LOTE 07					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
7	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 50 ML, FABRICADO EM AÇO INOX, MATERIAL RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	6	UNIDADE	R\$27,00	R\$ 162,00
Total por Lote:					R\$ 162,00
8 - LOTE 08					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
8	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL 180/200 ML, FABRICADO EM AÇO INOX, MATERIAL RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	12	UNIDADE	R\$58,66	R\$ 703,92
Total por Lote:					R\$ 703,92
9 - LOTE 09					



Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
9	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	15	UNI	R\$35,49	R\$ 532,35
Total por Lote:				R\$35,49	R\$ 532,35
10 - LOTE 10					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
10	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ PACOTE COM 8 UNIDADES	60	PACOTE	R\$3,35	R\$ 201,00
Total por Lote:					R\$ 201,00
11 - LOTE 11					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
11	ESPONJA FIBRA ABRASIVA PARA PISO MEDIDA 25X10CM	20	UNI	R\$2,49	R\$ 49,80
Total por Lote:					R\$ 49,80
12 - LOTE 12					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
12	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELO PARA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/ MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	400	UNI	R\$3,69	R\$ 1.476,00
Total por Lote:					R\$ 1.476,00
13 - LOTE 13					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
13	FLANELA DE MICROFIBRA, IDEAL PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, OBJETOS, PIAS, VIDROS E UTENSÍLIOS EM GERAL - ALTA ABSORVIÇÃO, SUPER RESISTENTE E NÃO SOLTA PELOS. MEDIDAS APROMADAS: 30CM X 35CM.	30	UNIDADE	R\$8,91	R\$ 267,30
Total por Lote:					R\$ 267,30
14 - LOTE 14					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% PARA LIMPEZA EMBALAGEM COM 5 LITROS	120	GALAO	R\$27,75	R\$ 3.330,00
Total por Lote:					R\$ 3.330,00
15 - LOTE 15					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
15	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 20 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS	15	UNI	R\$41,49	R\$ 622,35
Total por Lote:					R\$ 622,35
16 - LOTE 16					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
16	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 40 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS	15	UNI	R\$66,71	R\$ 1.000,65
Total por Lote:					R\$ 1.000,65
17 - LOTE 17					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
17	LIXEIRA MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS TIPO COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS	15	UNI	R\$84,97	R\$ 1.274,55
Total por Lote:					R\$ 1.274,55
18 - LOTE 18					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Cotação Máxima



18	LIMPA TUDO COM CABO DE ALUMÍNIO, COM 2 FIBRAS, CHAPA DE 22CM, PARA LIMPEZA DIFÍCIL EM TETOS, PAREDES, RODAPÉ, AZULEJOS, ARMÁRIOS, PISOS E OUTROS	6	UNI	Máximo R\$78,38	R\$ 470,28
				Total por Lote:	R\$ 470,28
19 - LOTE 19					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
19	LIMPADOR CONCENTRADO PERFUMADO DE USO EM GERAL, GALAO COM 5 LITROS (NONIFENOL POLIGLICOL ETHER, CONSERVANTES, ESSÊNCIAS FRAGRÂNCIA) DILUIÇÃO EM ATÉ 300 LITROSETER, CONSERVANTES, ESSENCIAS FRAGRANCIA) DILUICAO EM ATE 300 LITROS.	120	GALAO	R\$199,49	R\$ 23.938,80
				Total por Lote:	R\$ 23.938,80
20 - LOTE 20					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
20	LIMPADOR DE ALUMINIO 500 ML.	24	FRASCO	R\$4,70	R\$ 112,80
				Total por Lote:	R\$ 112,80
21 - LOTE 21					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
21	LUVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RÉLEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, AVELUDADA INTERNAMENTE EM VERNIZ SILVER, DISPENSA O USO DE TALCO; CORES: AZUL E AMARELA; TAMANHOS: PEQUENA, MÉDIA E GRANDE. COR E TAMANHO A DEFINIR NA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO.	200	PAR	R\$17,11	R\$ 3.422,00
				Total por Lote:	R\$ 3.422,00
22 - LOTE 22					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
22	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMATIZADO, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. EMBALAGEM DE 200ML.	4	UNI	R\$9,11	R\$ 36,44
				Total por Lote:	R\$ 36,44
23 - LOTE 23					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
23	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO, SEM PERFUME, PACOTE COM 4 ROLOS	200	PACOTE	R\$10,93	R\$ 2.186,00
				Total por Lote:	R\$ 2.186,00
24 - LOTE 24					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
24	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO COM 60M, PICOTADO, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, PACOTE COM 04 ROLOS	300	PACOTE	R\$13,21	R\$ 3.963,00
				Total por Lote:	R\$ 3.963,00
25 - LOTE 25					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
25	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, SEM CHEIRO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, ROLO COM 300M X 10CM.	2.000	ROLO	R\$8,65	R\$ 17.300,00
				Total por Lote:	R\$ 17.300,00
26 - LOTE 26					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO LUXO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, 2 DOBRAS, 20CM X 21CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	2.000	PACOTE	R\$16,30	R\$ 32.600,00
				Total por Lote:	R\$ 32.600,00
27 - LOTE 27					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Cotação Máxima



				Máximo	
27	PA DE LIXO METAL CABO LONGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM.	4	UNI	R\$9,25	R\$ 37,00
Total por Lote:					R\$ 37,00
28 - LOTE 28					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
28	PANO MÁGICO DE MICROFIBRA (PANO DE CHÃO), IDEAL PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, OBJETOS, PIAS, VIDROS E UTENSÍLIOS EM GERAL - ALTA ABSORVIÇÃO, SUPER RESISTENTE E NÃO SOLTA PELOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 60CM X 80CM.	72	UNIDADE	R\$10,37	R\$ 746,64
Total por Lote:					R\$ 746,64
29 - LOTE 29					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
29	PEDRA SANITÁRIA, DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, PESO 25 GR, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	100	UNI	R\$3,52	R\$ 352,00
Total por Lote:					R\$ 352,00
30 - LOTE 30					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
30	REFIL DE MICROFIBRA PARA MOP 360°	10	UNI	R\$21,67	R\$ 216,70
Total por Lote:					R\$ 216,70
31 - LOTE 31					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
31	RODO DE PLÁSTICO 60 CM, COM CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,50 METROS.	20	UNIDADE	R\$32,79	R\$ 655,80
Total por Lote:					R\$ 655,80
32 - LOTE 32					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
32	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, 200 GRAMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PACOTE COM 5 UNIDADES.	40	PACOTE	R\$16,89	R\$ 675,60
Total por Lote:					R\$ 675,60
33 - LOTE 33					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
33	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM 1KG	150	PACOTE	R\$14,67	R\$ 2.200,50
Total por Lote:					R\$ 2.200,50
34 - LOTE 34					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
34	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ NEUTRO, APLICAÇÃO REFIL PARA SABONETEIRA LÍQUIDO 800 ML	300	UNI	R\$13,15	R\$ 3.945,00
Total por Lote:					R\$ 3.945,00
35 - LOTE 35					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
35	SABONETE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIAS: ERVA DOCE E FRUTAS VERMELHAS, GALÃO 5 LITROS - FRAGRÂNCIA A DEFINIR NA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO.	50	GALAO	R\$29,20	R\$ 1.460,00
Total por Lote:					R\$ 1.460,00
36 - LOTE 36					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
36	SACO DE ALGODAO CRU SEM ALVEJAR, MEDIDAS APROXIMADAS 50X70 CM	100	UNI	R\$5,79	R\$ 579,00
Total por Lote:					R\$ 579,00



37 - LOTE 37					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 40 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 53CM, ALTURA 57VM, DE POLIPROPILENO. PACOTE CO 100.	200	PACOTE	R\$39,08	R\$ 7.816,00
Total por Lote:					R\$ 7.816,00
38 - LOTE 38					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 70CM, ALTURA 85CM, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100.	200	PACOTE	R\$63,65	R\$ 12.730,00
Total por Lote:					R\$ 12.730,00
39 - LOTE 39					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
39	SAPONACEO, PO, FRASCO COM 300 GRAMAS	15	FRASCO	R\$10,42	R\$ 156,30
Total por Lote:					R\$ 156,30
40 - LOTE 40					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
40	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COM BASE EM ABS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, CAPACIDADE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	8	UNI	R\$62,25	R\$ 498,00
Total por Lote:					R\$ 498,00
41 - LOTE 41					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
41	DISPENSER COM FIXAÇÃO EM PAREDE, PARA PAPEL HIGIENICO, ROLO DE 300 M	8	UNI	R\$45,02	R\$ 360,16
Total por Lote:					R\$ 360,16
42 - LOTE 42					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
42	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA NATURAL REFORÇADA, 30 CM DE LARGURA E 50 CM DE ALTURA, COM 3 FIOS DE AMARRAÇÃO E 3 ALTURAS DE AMARRILHO EM SUAS PALHAS - CERDAS DE PALHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM - MATERIAL LEVE E ROBUSTO PROPORCIONANDO UMA VARREDURA EFICAZ.	60	UNIDADE	R\$35,00	R\$ 2.100,00
Total por Lote:					R\$ 2.100,00
43 - LOTE 43					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
43	VASSOURA MULTIUSO DE PLÁSTICO SINTÉTICO, CERDAS DE NYLON DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS: 15CM X 30CM, CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 CM. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL.	12	UNIDADE	R\$34,91	R\$ 418,92
Total por Lote:					R\$ 418,92
44 - LOTE 44					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
44	VASSOURA PIAÇAVA NATURAL MULTIUSO REFORÇADA, DIMENSÕES 26CM X 5CM X 10,5CM - CERDAS DE PET 0,70MM. CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 CM, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	20	UNIDADE	R\$26,22	R\$ 524,40
Total por Lote:					R\$ 524,40
45 - LOTE 45					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
45	ESCOVA SANITÁRIA, MATERIAL CERDAS NAYLON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	20	UNI	R\$14,70	R\$ 294,00
Total por Lote:					R\$ 294,00



46 - LOTE 46					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
46	CLORO PARA PISCINA, GRANULADO, ADITIVADO COM MULTI AÇÃO 3 EM 1 COM PODER CLARIFICANTE, ALGICIDA, ALGOSTÁTICO, ESTABILIZADOR DE PH E ELIMINADOR DE MATERIAL ORGÂNICA EMBALAGEM DE 10K	6	UNI	R\$149,00	R\$ 894,00
Total por Lote:					R\$ 894,00
47 - LOTE 47					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
47	BARRILHA (CARBONATO DE SÓDIO), SAL BRANCO E TRANSLUCIDO UTILIZADO PARA NORMALIZAÇÃO DO PH DA ÁGUA DA PISCINA . EMBALAGEM COM 2KG	8	UNI	R\$25,08	R\$ 200,64
Total por Lote:					R\$ 200,64
48 - LOTE 48					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
48	PENEIRA METÁLICA TIPO PUÇA E COM BOLSA EM NYLON PARA PISCINA	1	UNI	R\$43,33	R\$ 43,33
Total por Lote:					R\$ 43,33
49 - LOTE 49					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
49	PASTILHA DE CLORO HCL PENTA 5 EM 1 PARA PISCINA, CADA PASTILHA CONTÉM 200G DE CLORO DE AÇÃO RÁPIDA E EFICAZ PARA A MANUTENÇÃO DA ÁGUA DA PISCINA.	50	UNIDADE	R\$13,68	R\$ 684,00
Total por Lote:					R\$ 684,00
50 - LOTE 50					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
50	CLORADOR FLUTUANTE MARGARIDA PARA PASTILHAS DE CLORO PISCINA, DIÂMETRO DE 15 CM, ALTURA DE 14 CM E TAMANHO DE 140X190. CABE 3 PASTILHAS.	2	UNIDADE	R\$29,27	R\$ 58,54
Total por Lote:					R\$ 58,54
51 - LOTE 51					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
51	SULFATO DE COBRE, 99% DE PUREZA PENTA HIDRATADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	8	UNIDADE	R\$30,90	R\$ 247,20
Total por Lote:					R\$ 247,20
52 - LOTE 52					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
52	CARRINHO FUNCIONAL MULTIUSO PARA LIMPEZA, IDEAL PARA AUXILIAR NA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTE HOSPITALAR. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTAR USO CONTÍNUO EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTOS COM MÚLTIPLOS ESPAÇOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS; RODAS GIRATÓRIAS DE ALTA DURABILIDADE, SENDO DUAS COM TRAVAS PARA MAIOR SEGURANÇA; SUPORTE PARA SACO COLETOR DE 90 LITROS INCLUSO, COM FECHAMENTO PARA EVITAR EXPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS AJUSTÁVEIS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOA MATERIAIS; ESTRUTURA ERGONÔMICA FABRICADA PARA FACILITAR O MANUSEIO E TRANSPORTE.	2	UNIDADE	R\$623,78	R\$ 1.247,56
Total por Lote:					R\$ 1.247,56
53 - LOTE 53					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
53	SABONETEIRA PLASTICA COM VALVULA PUMP, FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, FABRICADA EM MATERIAL REFORÇADO E RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE. MODELO PUMP DOSADOR COM OPÇÃO DE TRAVAMENTO.	20	UNIDADE	R\$6,70	R\$ 134,00





DESING MODERNO E SUAVE.			
	Total por Lote:	R\$6,70	R\$ 134,00
	Total Geral:		R\$ 136.657,79

2. O valor total estimado desta licitação é de **R\$136.657,79 (Cento e trinta e seis mil, seiscientos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).**

3. Os produtos cotados deverão obedecer às normas padrões da **ABNT e/ou INMETRO e/ou ANVISA**, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



ANEXO B

DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) Licitante deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo e com validade na data de realização da licitação, bem como assinados digitalmente.

1.1. Habilitação Jurídica:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.

a.1) As Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar uma **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV do edital**.

b) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

b.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), www.caixa.gov.br;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.3. DECLARAÇÕES:

a) **TERMO DE DECLARAÇÕES**, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Declaração de elaboração de proposta independente e Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, Declaração de veracidade, conforme (modelo constante do **Anexo III do edital**).

b) **Instrumento de mandato respectivo**: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura dos documentos não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (**PROCURAÇÃO**).

Notas:

- a. **Todas as declarações exigidas** deverão ser assinadas digitalmente pelo responsável legal da pessoa jurídica ou seu representante, com certificação digital válida.
- b. **Falhas na apresentação dos documentos poderão ser sanadas durante a sessão, desde que aplicadas às devidas complementações no prazo máximo determinado pelo Pregoeiro.**



b.1. Caso a empresa não atenda as solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, a mesma será considerada inabilitada.

1.4. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.4.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital ensejará na **inabilitação** da licitante, após exaurida a fase de habilitação e diligências do Pregoeiro para sua certificação acerca do cumprimento dos requisitos habilitatórios exigidos para contratação.

1.4.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.4.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade exposto nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.4.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.4.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23 / 2025

MODELO PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA (PÓS DISPUTA)

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: PIX:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADAS	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____

Local e horário para entrega do objeto desta proposta: _____

Os preços acima incluem todos os custos operacionais e logístico para atendimento do objeto do edital, nos termos das obrigações contratuais previstas no edital e a forma de execução definida no item 4 do termo de referencia Anexo I do edital.

Catálogo do produto e certificações seguem apenso a proposta.





Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços /AMUNPAR

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2025.

Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2025 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/ip7f833a2a60287>.



PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante; Declaração de elaboração de proposta independente, declaração de Cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 e Declaração de veracidade.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____

DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico n°23/2025 do CIS/Amunpar.
- b) **Que** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e **Está plenamente capacitado** a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° 23/2025 do CIS/AMUNPAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- d) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- e) Dentre os membros do quadro societário, **NÃO** há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR.



f) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) Estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **AFIRMANDO** estar ciente em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e **AUTORIZANDO** o CIS/AMUNPAR a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site do CIS/AMUNPAR e/ou Portal de Transparência.

h) **DECLARO** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro¹, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF: _____



¹Falsificação de documento particular

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Penas - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penas - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil reais a cinco contos de reais, se o documento é particular.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º . 23/2025

ANEXO IV

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declara, ainda, a ciência e observância do limite de celebração de contratos no ano-calendário com a Administração Pública prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, cujos valores somados não devem extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incluindo a contratação pretendida no presente processo licitatório.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO N° 23 / 2025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°. _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n° 23/2025, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações, e Resolução n° 25/2023-CIS/AMUNPAR, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Edivan Guerreiro Barão, RG. 6.154.139-0 SSP/PR e CPF/MF 020.943.779-03, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, Paranavaí-PR.

DETENTOR DA ATA: _____, empresa jurídica de direito privado com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____; portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____.

Firmam a presente ata, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, conforme condições e especificações discriminadas nesta Ata de Registro de preços.



1.2. A identificação do objeto e a quantidade total estimada, a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas e o preço unitário do primeiro classificado constam da ATA DE SESSÃO anexa, a qual é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.2.1. Faz parte integrante da presente ata, na forma de anexo, em cadastro de reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a)** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b)** Mantiverem sua proposta original.

1.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.2.3. O registro a que se refere o item 1.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.2.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

1.3. Integram e completam a presente ATA para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 23/2025, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda, parceladas em até quatro entregas, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Compra, no Almoxarifado do CIS/AMUNPAR, sito na Rua Rio Grande do Sul, 2390, Centro, Paranavaí – PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte, no horário das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas.



3.2. O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo, mediante ORDEM DE COMPRA - OC, emitida pelo Setor de Compras do CIS/AMUNPAR.

3.4. As quantidades constantes nos itens relacionados na ATA DE SESSÃO, em anexo, são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

3.5. A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento da presente ata de registro de preços, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo, salvo na hipótese de conversão da ata em contrato, oportunidade em que o contrato decorrente poderá sofrer aditivos ou supressões na forma da Lei nº 14.133/21.

Lotes:

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado colaborador denominado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução das atas, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme descrito no item 10. deste termo.

4.3. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a conformidade do material a ser entregue, verificando sempre que necessário ao Termo de referência e seus anexos, juntamente com a Ata, a descrição detalhada deste, bem como suas especificações como marca, prazos, as respectivas quantidades e especificações técnicas contratadas.

4.4. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 142/2025:



NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
RENAN SILVA SOUZA	FISCAL	Nº442-1
DANIELA REGINA PEREIRA	SUPLENTE	Nº 286-1

4.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

5. REAJUSTE OU RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.2. A recomposição dos preços, será autorizada apenas em situações excepcionais, que se refere à forma de reequilíbrio do contrato decorrente de um aumento extraordinário, como as hipóteses de caso fortuito e força maior, interferências imprevistas, fato da administração ou fato do príncipe. Não constitui o reajuste em face do aumento ordinário e regular do custo dos insumos necessários ao cumprimento do acordo.

5.2.1. A empresa deverá encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição, salvo em situações excepcionais descritas no item **5.2**.

5.3. Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:

5.3.1. O departamento de contratos do CIS/AMUNPAR, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizara análise pormenorizada da existência de efetivo aumento extraordinário do preço de mercado do bem:

- Realizar consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas e/ou pesquisa em Banco de Preços;
- verificar os valores dos preços constantes no documento fiscal eventualmente apresentado com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;
- após o levantamento dos valores que servirão de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor de referência obtido, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo contratado.

5.3.2. Em seguida, deve ser emitido parecer técnico opinativo pelo gestor de contratos concluindo:



- a) pelo indeferimento do pedido, por falta de qualquer dos requisitos, ou;
- b) pelo deferimento do pedido, indicando o valor a ser aplicado, caso comprovada a existência de recursos orçamentários para o aumento da despesa;
- c) O processo deverá ser remetido à Autoridade Administrativa para decisão final.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

6.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

6.1.2. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da ata de registro de preços; não comparecer ou recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejara aditamento da Ata pelo órgão ou responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.21.00.00 - Fonte 001 e 013.**

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar e efetiva entrega dos produtos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



8.4. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, discriminar a prestação de serviços, Ordem de Compras, bem como o número do Empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

8.5. Caberá à apresentação das Certidões de Regularidade da Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Trabalhista, sempre que exigido pela Administração.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo da presente Ata de Registro de preços é de 01 (um) ano, a contar de _____ até _____, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Caso a Administração do CIS/AMUNPAR opte, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pela conversão da Ata e/ou seu saldo para Contrato de Fornecimento, este terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- a) Executar a entrega em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente, de acordo com as exigências de cada produto para transporte.
- c) A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nas quantidades previstas, marcas cotadas e nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços.
 - c.1.) A troca de marca será admitida apenas em casos supervenientes desde que justificados os fatos plausíveis que inviabilizam tecnicamente a entrega da mesma marca ou modelo aceito na licitação. A substituição será aceita mediante a comprovação de que se trata de mercadoria com qualidade igual ou superior a contratada, bem como não poderá caracterizar modificação do objeto devendo caracterizar o mesmo tipo de uso, aplicação ou finalidade.
- d) Manter durante a execução da Ata compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos materiais fornecidos ou deles derivados.



- f) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste certame licitatório;
- j) Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda, e deverão ser entregues mediante Ordem de Compra do CIS/AMUNPAR dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço. A entrega deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra.
- k) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS/AMUNPAR.
- l) Os materiais entregues serão recebidos em caráter provisório pela contagem dos volumes quando as transportadoras não aguardarem a conferência total dos itens entregues. Neste caso, após conferência total dos produtos entregues, havendo divergência entre o faturado e o recebido a empresa será notificada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias realizar a regularização da falta;
- m) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, a partir da data de fabricação de modo a não ensejar em perdas por vencimento.
- n) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal decorrente do mesmo ato, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. apresentar documentação falsa;

11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. não manter a proposta;

11.1.6. cometer fraude fiscal;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

11.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;



11.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c)** impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2. O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

12.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.



12.4. A DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CIS/AMUNPAR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico N° 23/2025 e seus anexos, a Ata de Sessão de julgamento em anexo, contendo a proposta detentora da Ata e a formação do cadastro de reserva, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.2. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, de de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Contrato nº ____/2025

Contrato de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** que fazem entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** e a empresa _____.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Edivan Guerreiro Barão, RG. 6.154.139-0 SSP/PR e CPF/MF 020.943.779-03, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, Paranavaí-PR.

CONTRATADA: _____, empresa jurídica de direito privado com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____; portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº <CPF_Representante>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, conforme condições e especificações discriminadas abaixo:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

Parágrafo Único: Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 23/2025, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA constante da Ata de Sessão de julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO



2.1. Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda, parceladas em até quatro entregas, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Compra, no Almoxarifado do CIS/AMUNPAR, sito na Rua Rio Grande do Sul, 2390, Centro, Paranavaí – PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte, no horário das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas.

2.2. O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste contrato, mediante ORDEM DE COMPRA - OC, emitida pelo Setor de Compras do CIS/AMUNPAR.

2.3. A execução do presente contrato, bem como o fornecimento do objeto será acompanhada pela Unidade de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado colaborador denominado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme descrito no item 10. deste Termo.

3.3. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a conformidade do material a ser entregue, verificando sempre que necessário ao Termo de referência e seus anexos, juntamente com a Ata/Contrato, a descrição detalhada deste, bem como suas especificações como marca, prazos, as respectivas quantidades e especificações técnicas homologadas.

3.4. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 142/2025 serão:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
RENAN SILVA SOUZA	FISCAL	Nº442-1
DANIELA REGINA PEREIRA	SUPLENTE	Nº 286-1



3.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total para o objeto presente é de R\$<Valor_Contratado>, da proposta datada de ____/____/____ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 23/2025.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, discriminar a prestação de serviços, Ordem de Compras, bem como o número do Empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

5.4. Caberá à apresentação das Certidões de Regularidade da Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Trabalhista, sempre que exigido pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.21.00.00 - Fonte 001 e 013.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, a contar de <Início_Vigência> até <Término_Vigência>.



CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE OU RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.2. A recomposição dos preços, será autorizada apenas em situações excepcionais, que se refere à forma de reequilíbrio do contrato decorrente de um aumento extraordinário, como as hipóteses de caso fortuito e força maior, interferências imprevistas, fato da administração ou fato do príncipe. Não constitui o reajuste em face do aumento ordinário e regular do custo dos insumos necessários ao cumprimento do acordo.

8.2.1. A empresa deverá encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição, salvo em situações excepcionais descritas no item **8.2**.

8.3. Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:

8.3.1. O departamento de contratos do CIS/AMUNPAR, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizara análise pormenorizada da existência de efetivo aumento extraordinário do preço de mercado do bem:

- a) Realizar consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas e/ou pesquisa em Banco de Preços;
- b) verificar os valores dos preços constantes no documento fiscal eventualmente apresentado com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;
- c) após o levantamento dos valores que servirão de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor de referência obtido, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo contratado.

8.3.2. Em seguida, deve ser emitido parecer técnico opinativo pelo gestor de contratos concluindo:

- a) pelo indeferimento do pedido, por falta de qualquer dos requisitos, ou;
- b) pelo deferimento do pedido, indicando o valor a ser aplicado, caso comprovada a existência de recursos orçamentários para o aumento da despesa;
- c) O processo deverá ser remetido à Autoridade Administrativa para decisão final.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar a entrega em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente, de acordo com as exigências de cada produto para transporte.
- c) A Contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nas quantidades previstas e nos prazos estipulados no contrato.

c.1.) A troca de marca será admitida apenas em casos supervenientes desde que justificados os fatos plausíveis que inviabilizam tecnicamente a entrega da mesma marca ou modelo aceito na licitação. A substituição será aceita mediante a comprovação de que se trata de mercadoria com qualidade igual ou superior a contratada, bem como não poderá caracterizar modificação do objeto devendo caracterizar o mesmo tipo de uso, aplicação ou finalidade.



- d) Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos materiais fornecidos ou deles derivados.
- f) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste certame licitatório;
- j) Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda, e deverão ser entregues mediante Ordem de Compra do CIS/AMUNPAR dentro do prazo de vigência do contrato. A entrega deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra.
- k) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a contratada deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS/AMUNPAR.
- l) Os produtos entregues serão recebidos em caráter provisório pela contagem dos volumes quando as transportadoras não aguardarem a conferência total dos itens entregues. Neste caso, após conferência total dos produtos entregues, havendo divergência entre o faturado e o recebido a empresa será notificada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias realizar a regularização da falta;
- m) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, a partir da data de fabricação de modo a não ensejar em perdas por vencimento.
- n) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal decorrente do mesmo ato, o licitante/adjudicatário que:



11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. apresentar documentação falsa;

11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. não mantiver a proposta;

11.1.6. cometer fraude fiscal;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

11.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

11.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



11.5. No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato celebrado poderá também ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº25/2023-CIS/AMUNPAR, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos



representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR (art. 175, da Lei nº 14.133/21), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 23/2025, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA constante da Ata de Sessão de julgamento.

18.2. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

18.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, <Data_Assinatura>.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

<Nome_Fornecedor>
CONTRATADA

